
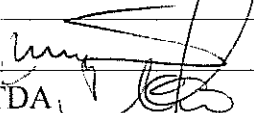
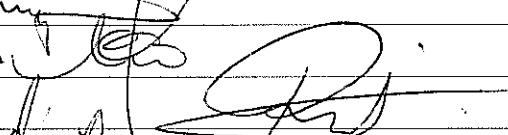
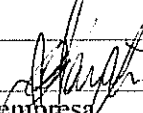




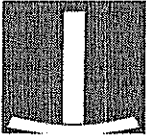
ATA

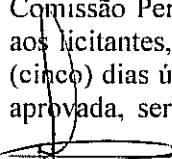
Ata de Realização licitação modalidade
Concorrência
Edital nº 174/2010
Processo nº 3469166 e 3468194/2010

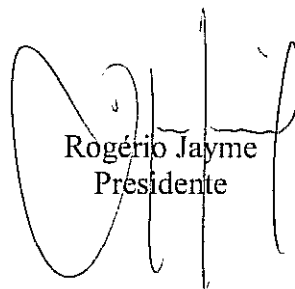
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (29.09.10), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 174/2010, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, regime de execução – empreitada por preço global, para cada um dos itens, que tem por objeto a construção do Fóruns das Comarcas de Araçu e Santa Terezinha /GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

VALÊNCIA ENGENHARIA LTDA	
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
VILA RICA ENGENHARIA LTDA	
RIOPAV ENGENHARIA LTDA	
CONCEITO ENGENHARIA LTDA	
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA	
MATHER CONSTRUTORA LTDA	
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÃO LTDA	
AMZA CONSTRUTORA LTDA	
CONSTRUTORALOURENÇO LTDA	
E participando com envelope protocolizado a empresa	
CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA	

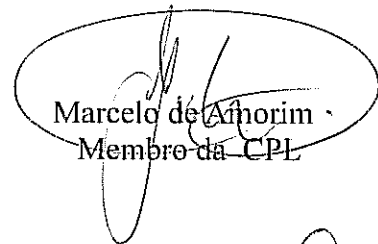
Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu inabilitar as empresas 1- VILA RICA ENGENHARIA LTDA, por deixar de apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos, descumprindo o disposto no item 13.3, alíneas “a” do edital; 2- CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por deixar de apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do engenheiro eletricitista, nos termos do item 13.3 letra “F”, do edital (não foi comprovada a execução de rede estruturada); 3-CONSTRUTORALOURENÇO LTDA, apresentou certidão de falência e recuperação judicial com validade vencida (04/08/10), descumprindo o item 13.4 letra “a”, do edital e; 4 - VALÊNCIA ENGENHARIA LTDA por deixar de apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do engenheiro eletricitista, nos termos do item 13.3 letra “F”, do edital (não foi comprovada a execução de rede estruturada, sendo apresentado apenas o numero de pontos). Em



relação às demais empresas, por considerá-las em consonância com as exigências do Edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação habilitá-las. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação notificou aos licitantes, desde já, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente ata. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Presidente

Rogério Castro de Pina
Membro da CPL


Marcelo de Amorim
Membro da CPL

